

## **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 045/2023**

**Contrato Emergencial celebrado entre o Município de Santo Antônio das Missões, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica, de direito público interno CGC/MF nº 87.612.974/0001-04, com sede na Av. José Nunes de Abreu, 6000, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Prefeita Municipal em exercício, GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e JOARICE DE SANTIS BARCELOS, Professora Área 01 – Anos Iniciais, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.304.570-00, RG nº 6092096392, nascida em 11/09/1987 doravante denominado CONTRATADA para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei nº 3081/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato visa à contratação de prestação de serviços de Professores área 01- Anos Iniciais, carga horária de 20 horas semanais, a serem exercidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração mensal para efetivação do presente contrato é de R\$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos), para o regime horário contratado, conforme legislação municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO CONTRATO**

O prazo para início da prestação dos serviços será o dia 23 de fevereiro de 2023, atendendo igualmente às determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, seguindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão da Lei nº 3081/2022, a contar de 23 de fevereiro de 2023 e a terminar em 22 de agosto de 2023, em cujo termo será o mesmo extinto, sem que caiba a qualquer das partes, aviso prévio ou indenização, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigo 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

O presente contrato administrativo será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais e Regime Previdenciário do INSS.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três (3) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio das Missões, 23 de fevereiro de 2023.

**JOARICE DE SANTIS BARCELOS**  
CONTRATADA

**GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_